



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/050602

1. PREÂMBULO

11. O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.999/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão do Poder Executivo do Município, sediada na Avenida Mario Nogueira, Centro, Tracuateua / Pará, CEP: 68.647-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o senhor **ELIVAN PADILHA LIBERATO**, brasileiro, portador do RG nº. 3984710-SSP/PA e CPF/MF nº. 736.136.902-25, domiciliado na Avenida Bragança, nº. 111, Centro, Tracuateua, Estado do Pará, CEP: 68.647-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Constituição Federal, de 1988, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com alterações inseridas pela Lei nº 10.709, de 31 de Julho de 2003, Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e na Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei complementar 155, de 27 de outubro de 2016, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as demandas de 120 dias letivos, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), visando suprir as necessidades precípuas do Município.**

12. O Pregão Presencial será conduzido pelo **Pregoeiro** senhor **Brayam Rafael Negrão Bahia**, auxiliado pela **Equipe de Apoio**, senhor Ednaldo Costa Nascimento e senhor José Maria Neves de Aviz, legalmente designados por ato do Prefeito Municipal de Tracuateua em Exercício o ilustre senhor **José Bráulio da Costa**, através de decreto, devidamente contida nos autos do processo;

13. O Pregão será realizado dia 19 de julho de 2019, com início às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Tracuateua, localizada na Avenida Mario Nogueira, Centro, Tracuateua / Pará, CEP: 68.647-000, quando deverão ser apresentados no início os documentos para credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração com base no disposto na lei complementar nº. 123/2006 pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei supracitada e os envelopes concernentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação.



2. OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), visando suprir as necessidades precípuas do Município.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão:

4.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste edital e seus anexos;

4.1.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do anexo IX deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

4.1.3. A Declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

4.1.4. A não apresentação da Declaração supracitada nos itens anteriores (4.1.2. e 4.1.3.) indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

4.3.1. Empresa em consórcio, sob qualquer forma;

4.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;



4.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;

4.3.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

4.3.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Tracuateua ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

5. CONSULTA / DIVULGAÇÃO / ENTREGA DO EDITAL

51. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Recepção do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua, situada na Avenida Mario Nogueira, Centro, Tracuateua / Pará, CEP: 68.647-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas, e poderá ser retirado, no mesmo local. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

52. O **Aviso de Edital** será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação Estadual e no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

61. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

62. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o Termo de Referência poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado no presente edital.

63. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

64. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

7. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

71. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;



72. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

8. DO CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS

81. Os licitantes que tiverem interesse em conhecer as linhas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua até o 2º (segundo) dia anterior à data de abertura do certame.

82. Na ocasião supramencionada no item 8.1. será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tracuateua um servidor que ficará responsável pela a apresentação e acompanhamento das Rotas do Transporte Escolar, que após fase descrita será fornecido o atestado de visita técnica.

83. O reconhecimento dos percursos das rotas não é requisito obrigatório para participação neste certame, porem o licitante que deixar de fazê-lo e posteriormente for declarado vencedor de uma das rotas, não poderá fazer qualquer reivindicação quanto à quilometragem.

84. A licitante que optar por não realizar a visita técnica das rotas do Transporte Escolar deverá apresentar no envelope nº. 01 (PROSPOTA DE PREÇOS) a declaração de ciência dos trechos do itinerário (Anexo VII) ou preencher a declaração renunciando a visita técnica (Anexo VIII).

85. A Administração Municipal não fornecerá veículos para realização da visita técnica, a licitante que se apresentar para fazê-la deverá arcar com todas as despesas do trajeto.

9. DO CREDENCIAMENTO

91. Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes;

92. O recebimento dos documentos concernentes ao credenciamento irão ocorrer na abertura do certame, devendo serem observadas pelos licitantes, as seguintes condições e exigências:

921. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

922. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

923. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;



9.3. DOCUMENTOS CREDENCIAIS

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Cópia do documento oficial de identificação com foto do (s) sócio (s);
- f) Instrumento público ou particular de procuração, com poderes e firma reconhecida em cartório, para que a pessoa física credenciada quando esta não for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão;
- g) Cópia do documento oficial de identificação com foto do representante credenciado através de instrumento público ou particular de procuração.

9.4. DA DECLARAÇÃO

- 941.** Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo **anexo IV**), será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento;
- 942.** Declaração, nos termos do modelo constante do **anexo VII** ou **anexo VIII** deste Edital, informando o conhecimento da licitante concernente as rotas.
- 943.** Declaração, nos termos do modelo constante do **anexo IX** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.
- 944.** A declaração há que se refere o item (9.4.1.) **não deve** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no **anexo IV** deste Edital;
- 945.** A ausência da declaração constante no item 9.4.1. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda do Departamento de Licitação os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo.



10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N°. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as demandas de 120 dias letivos, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), visando suprir as necessidades precípuas do Município.

(Razão Social da Pessoa Jurídica).

(CNPJ da Pessoa Jurídica).

(Endereço completo, telefone e endereço eletrônico da Pessoa Jurídica).

ENVELOPE N°. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as demandas de 120 dias letivos, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), visando suprir as necessidades precípuas do Município.

(Razão Social da Pessoa Jurídica).

(CNPJ da Pessoa Jurídica).

(Endereço completo, telefone e endereço eletrônico da Pessoa Jurídica).

b) Os documentos constantes nos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a **proposta de preços** datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

c) Os **Documentos de Habilitação (envelope n°. 02)** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;



d) Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, timbrado da proponente, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do objeto deste **Pregão Presencial**, em conformidade com as especificações contidas no **anexo I e II**, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do Subitem;
- c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Envelope de Proposta de Preços;
- d) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- f) Constar no preço unitário do item cotado o valor do quilometro rodado, de acordo com o constante no Objeto e demais instrumentos vinculantes, o valor deverá ser cotado por custo do quilometro rodado por dia conforme prevê o Termo de Referência;
- g) Declarar que a empresa encontra-se habilitada e que possui condições legais para prestar os serviços de transporte escolar a partir da imediata assinatura do contrato.
- h) Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal;

11.2 É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **Pregão Presencial**, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item;

11.3. Deverá apresentar no mínimo 50% (cinquenta) certificados de registro e licenciamento (CRLV) vigente em nome da empresa licitante; e os outros 50% (cinquenta) poderá apresentar instrumento contratual acompanhado do (s) respectivo (s) Certificado (s) (CRVL), obrigatoriamente o (s) contrato (s) deverá (ão) possuir firma reconhecida em cartório.



12. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação para este **Pregão Presencial** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do documento oficial de identificação com foto do (s) sócio (s);
- f) Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- g) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se Créditos Previdenciários;



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Licitante, perante a Justiça do Trabalho;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na Junta Comercial. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial, o balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador ou Técnico Contábil da empresa, responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402, de 27 de julho de 2012.

- A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Seca (ILS) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:



AC-E

$$ILC = \frac{\text{AC-E}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela formula:

$$IEG = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

E – Estoque

ELP - Exigível a Longo Prazo

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

a) O Balanço deverá conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, ou criadas no exercício em curso, deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação da Alínea B da Qualificação Econômica Financeira;

c) As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual (MEI) estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar somente a Declaração de Faturamento Anual.

d) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica concemente (s) aos Serviços de natureza pertinente e compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico. O (s) atestado (s) deverá (ão) estar acompanhado (s) da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) ou instrumento (s) contratual (is), obrigatoriamente o (s) atestado (s) e instrumento (s) contratual (is) deverão possuir firma reconhecida em cartório;



b) Comprovação de que é adimplente com o Município de Tracuateua para a prestação dos serviços objeto desta licitação, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua;

c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município sede da licitante, alusivo ao respectivo ano;

d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente em nome da empresa licitante para cada rota terrestre que for cotada, ou caso o(s) veículo(s) seja(m) terceirizado(s) será obrigatório à apresentação do instrumento contratual acompanhado do (s) respectivo (s) Certificado (s) (CRLV), obrigatoriamente o (s) contrato (s) deverá (ão) possuir firma reconhecida em cartório.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **anexo VI**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

c) Declaração da empresa licitante, informando possuir; estrutura e condições compatíveis para fornecer o objeto licitado, caso a proponente esteja classificado ao fornecimento de serviço transporte escolar; anexar fotos da fachada da empresa, fotos do ambiente externo e interno, fotos do objeto licitado. A qualquer momento o pregoeiro poderá empreender diligências junto à empresa licitante para efeito de comprovação;

12.2. A exigência contida na alínea E, inciso IV, Subitem 12.1., Item 12, é exclusivamente para fins de Qualificação Econômica Financeira, no momento da assinatura do contrato a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar o (s) Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) referente (s) ao (s) Veículo (s) que será (ão) utilizado (s) na prestação dos serviços objeto do processo, assim com os documentos pertinente aos condutores elencados no item 3.5., do Termo de Referência (Anexo I).

12.3. As empresas interessadas em participar da licitação PODERÃO, efetuar a visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário às todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta, poderá agendar a visita técnica em até dois (02) dias antes da realização do certame junto a Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua, munidos de “ofício de solicitação de agendamento de visita técnica no qual deverá constar informações do representante, telefone de contato e-mail”; ou Caso o licitante opte por **não realizar** a visita técnica, será admitida a substituição do Termo de Visita Técnica por declaração formal, conforme assinada pelo representante da Empresa declarando ter total



conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, consoante modelo constante no anexo VIII do presente instrumento convocatório.

12.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

12.5. As **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, que atender ao Item 12.1 deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos concementes a regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

13. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

13.2. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital;

13.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.



15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;

15.2 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no Subitem 15.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no Subitem supracitado;

15.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no Subitem 15.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.4 Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no Subitem anterior, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta;

15.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

16.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.(Caput do art. 44 da lei nº.123/2006).



16.1.1. Na modalidade Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP e MEI, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006).

16.2. Ocorrendo o empate a que se refere o Subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a seguir:

a) A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da **ME, EPP e MEI**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP e MEI** que se encontrem na situação descrita no Subitem 16.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Item 16.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.4. O disposto no Subitem 16.2.e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI**;

16.5. A **ME, EPP e MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

17.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;



173. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final;

174. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

175. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;

176. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

177. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço;

178. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

179. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

17.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

17.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

17.12. A não apresentação dos elementos referidos no Subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do Subitem 17.11, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais;

17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente;



17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora;

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao preço constante na proposta, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos Subitens antecedentes;

17.16. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de em ata da síntese das suas razões, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão;

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.6. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Subitem 5.1 deste Edital;

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



19.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

19.3. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação;

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para a assinatura do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação Estadual e no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

22. DO CONTRATO

22.1. Homologada a licitação a Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua convocará no prazo até 05 (cinco) dias o (s) licitante(s) considerado (s) vencedor (es) do (s) respectivo (s) item (ns) que integra (m) o objeto deste Pregão Presencial para realização da vistoria do (s) veículo (s) que serão designados pelas licitantes para prestação dos serviços, devendo a (s) licitante (s) o (s) apresentar (em) no local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua, caso a (s) licitante (s) não apresentem os supramencionados veículos ou os apresentem em desconformidade com as exigências editalícias, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.2. Homologada a licitação, e após realização de vistoria dos veículos, a Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua, convocará no prazo até 05 (cinco) dias, o (s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos itens que integram o objeto deste Pregão Presencial para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;



22.3. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23. FATURAMENTO E PAGAMENTO

23.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

23.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, contados da data da prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

23.4. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se Créditos Previdenciários;

23.5. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

23.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

23.7 - Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.



24.2. A aplicação da penalidade capitulada no Subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93;

24.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital;

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua pelo período de até 05 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25. DA FONTE DOS RECURSOS

25.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2019, sob a Classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada: Exercício 2019 Atividade 1212.123610401.2.043 Manutenção do Transporte Escolar - FNDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1212.123610401.2.044 Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1313.123610401.2.046 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

26.2. Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

26.3. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:



26.3.1. Cumprir fielmente as exigências contidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório, demais instrumentos vinculantes e sincronicamente no disposto na legislação vigente pertinente a matéria em proeminência.

26.3.2. Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários dos serviços de transporte escolar, pertencentes às escolas da rede pública de ensino, dos locais estipulados pela administração até as respectivas instituições de ensino;

26.3.3. Manter os veículos em perfeitas condições para o atendimento do disposto no Contrato Administrativo e em consonância com as exigências descritas no Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do CONTRAN, nas legislações complementares e nas demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

26.3.4. Submeter seu(s) veículo(s) às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN;

26.3.5. Em caso de substituição dos veículos a contratada deverá obter a autorização prévia do Município, utilizando na substituição um veículo devidamente vistoriado pelo DETRAN;

26.3.6. Cabe à CONTRATADA deverá atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

26.3.7. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

26.3.8. Caso seja detectada alguma falha na prestação dos serviços ou nos veículos, que se encontre em desconformidade com o contrato, a contratada deverá realizar a correção imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

26.3.9. A licitante deverá apresentar o número de veículos correspondente à quantidade de linhas em que foi vencedora no pregão.

26.3.10. Em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito, o condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;



26.3.11. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou cópia simples (no qual poderá ser autenticada por um servidor devidamente autorizado mediante a original) do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em número correspondente a quantidade de linha (s) que foi vencedor (a), no caso em que o veículo seja de propriedade da licitante ou caso o(s) veículo(s) seja(m) terceirizado(s) será obrigatório à apresentação do instrumento contratual acompanhado do (s) respectivo (s) Certificado (s) (CRLV), obrigatoriamente o (s) contrato (s) deverá (ão) possuir firma reconhecida em cartório.

26.3.12. Demais obrigações em conformidade com que determina o Termo de Referência, Instrumento Contratual, demais instrumentos vinculantes, Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - Disponibilizar todas as informações para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

27.2. - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas na referida prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.3 - Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação.

27.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

27.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos representantes da contratada;

27.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão Presencial excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

28.2 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito;

28.3 Será competente a Prefeitura Municipal de Tracuateua, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão;



284 Fica facultado a Comissão de Licitação em caso de dúvida sobre a estrutura da empresa licitante, a visita da administração a empresa, para dirimir qualquer dúvida sobre a capacidade da mesma;

285 A Comissão de Licitação declarara inexequível os lances que estejam inferiores a 70 % do valor estimado na planilha de preços médio;

286 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que as Licitantes que comprovem sua exequibilidade, em relação aos preços ofertados, por meio de Notas Fiscais de entrada ou saída.

29 ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 1) **Anexo I** - Termo de Referência (Descritivo);
- 2) **Anexo II** - Termo de Referência (Planilha de Itens);
- 3) **Anexo III** - Minuta de Contrato;
- 4) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;
- 5) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Inidoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 6) **Anexo VI** - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- 7) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Ciência dos Trechos do Itinerário;
- 8) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração Renunciando a Visita Técnica;
- 9) **Anexo IX** - Modelo de Declaração Disposto na Lei Complementar nº. 123/2006;

Tracuateua / Pará, 05 de Julho de 2019.

Brayam Rafael Negrão Bahia
Pregoeiro Municipal

ELIVAN PADILHA LIBERATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRITIVO)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), visando suprir as necessidades precípuas do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. O presente processo licitatório tem como intuito atender as necessidades primordiais do município, tendo em vista que os serviços objeto desta licitação são de notável relevância para a continuidade e desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública de ensino.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. DA ESPECIFICIDADE, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os Serviços de Transporte Escolar serão executados conforme cronograma e rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Anexo II (Termo de Referência) (Cronograma):

3.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar os itinerários sempre que for necessário, por ocorrência de fatos supervenientes e suficientes para justificar devida conduta, durante a vigência contratual, realizando ajustes que visem melhorar a eficiência do transporte escolar, objetivando atender plenamente as necessidades do município e concomitantemente dos alunos usuários do transporte escolar da rede pública de ensino, devendo a (s) empresa (s) atender (em) a (s) determinação (os) do Contratante, inclusive nos casos de substituições de veículos por categoriais de menor ou maior porte ou por locais de difícil acesso, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

3.3. A quilometragem constante no Anexo II do presente Termo é estimativa, sendo que serão pagos os serviços efetivamente realizados por quilometragem percorrida, ficando automaticamente suprimida a quilometragem não realizada.

3.4. Especificação dos Veículos:

I - Ônibus com comprimento total de no mínimo 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados.



3.5. Os Veículos deverão possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

3.6. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, devendo apresentar seu certificado antes da assinatura do contrato, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

3.7. A presente licitação buscará atender todas as exigências principalmente quanto a fazer cumprir os artigos 136 a 139 do Código de Transito Brasileiro (Lei 9.503/97), a seguir:

- a) Exigir que todos os veículos possuam pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Exigir que todos os veículos possuam cintos de segurança em numero igual a lotação, inclusive motorista e auxiliar, se houver;
- c) Exigir que todos os veículos possuam equipamentos registradores instantâneos inalterável de velocidade e tempo em pleno funcionamento;
- d) Exigir que todos os veículos tenham expressa autorização para realizar transporte escolar, bem como afixar na parte interna do veículo a autorização, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em numero superior a capacidade estabelecida pelo fabricante para cada tipo de veículo;
- e) Exigir que todos os veículos de passageiros tenham afixada na parte interna do veículo, em local visível, inscrição da lotação permitida para os passageiros;
- f) Exigir que todos os veículos possuam lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g) Exigir que todos os veículos tenham registro como veículo de passageiros;



h) Exigir inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

3.8. O local para a entrega dos relatórios e dirimir quaisquer dúvidas será a da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Mario Nogueira, Bairro Centro, Tracuateua (Pará), CEP 68.647-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário expediente das 07:00h às 13:00h;

4. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços de transporte escolar serão exercidos por meio da Secretaria Municipal de Educação, e será designado um representante denominado Fiscal e um substituto, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

4.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

4.4. Cabe à CONTRATADA deverá atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

4.5. A atividade de fiscalização não resultará tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

4.6. Os serviços de transporte escolar, deverão estar rigorosamente dentro das exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

4.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

5. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1 - Disponibilizar todas as informações para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

5.2. - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas na referido prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



5.3 - Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

5.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos representantes da contratada;

5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

6. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes à Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, tais como combustível, motorista, manutenção do veículo, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, etc, decorrentes do objeto em epígrafe;

6.2 - Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

6.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato;

6.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

6.5. A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas qualificados, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos locados;

6.7. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade do Transporte Escolar, inclusive para atendimento de atividades extra-classe;



6.8. Os condutores dos veículos deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.

6.9. A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.

6.10. A CONTRATADA obrigatoriamente manterá os veículos em situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) durante toda a vigência do contrato.

6.11. A CONTRATADA é responsável integralmente pelo abastecimento dos veículos.

6.12. A CONTRATADA deverá efetuar a perfeita execução do objeto contratado;

6.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do transporte em caso de paralisação do veículo, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;

6.14. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma à Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua, sempre que lhe for solicitado;

6.15. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referencia e concomitantemente no instrumento contratual, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.16. A CONTRATADA é responsável pela segurança dos estudantes transportados

6.17. Os serviços deverão ser realizados apenas por motorista habilitado, capacitado para tal função, devendo a contratada apresentar cópia autenticada da carteira de habilitação e declaração com nome do condutor do veículo de cada rota no início dos serviços, ao responsável pela fiscalização;

6.18. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

6.19. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

6.20. A CONTRATADA deverá manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas, em especial o contido no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos devem possuir equipamentos de segurança, possuir cinto de segurança em igual número ao da lotação;



- 6.21.** A CONTRATADA deverá cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Contratante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.22.** Buscar os alunos nos locais determinados pelo Contratante em horários pré estabelecidos;
- 6.23.** Tratar com cortesia e humanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 6.24.** Manter os veículos sempre limpos;
- 6.25.** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 6.26.** Manter atualizada a documentação relativa aos veículos e motoristas;
- 6.27.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 6.28.** Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 6.29.** Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 6.30.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 6.31.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 6.32.** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo; zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- 6.33.** Os veículos devem possuir autorização emitida pelo Poder público, no caso pelo Departamento de Transito do Estado do Pará;
- 6.34.** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação e condições de trafegabilidade, com no máximo 15 (quinze) anos de uso;
- 6.35.** Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para o transporte de alunos;



6.36. A CONTRATADA é responsável por todas as exigências junto aos motoristas que irão atuar como condutores dos veículos que transportarão os alunos, como:
Os condutores deverão:

- a) Idade superior a 21 anos.
- b) Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- d) Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar.
- e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2019, sob a Classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada: Exercício 2019 Atividade 1212.123610401.2.043 Manutenção do Transporte Escolar - FNDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1212.123610401.2.044 Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1313.123610401.2.046 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Fundamenta-se através do disposto na Constituição Federal, de 1988, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

9. SANÇÕES

9.1. Conforme previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua, situada à Avenida Mario Nogueira, Centro, Tracuateua / Pará, CEP: 68.647-000, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.329.056/0001-76



Tracuateua / Pará, 05 de Junho de 2019.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário Municipal de Educação



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

(ANEXO II)

TERMO DE REFERÊNCIA

ROTAS	DESCRIÇÃO ITINERÁRIO	DO	(KM) DIA LETIVO	(KM) 120 DIAS LETIVOS	DIAS LETIVOS	TURNO			VALOR MEDIO
01	60, Chapada, Boa Vista, Tatu, Jacareteua, Santa Tereza, Tracuateua		72	8.640	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
02	Ponta da Areia, Clemente, Flexeira		60	7.200	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
03	Mimi, Icarau, Nanã, Chapada, Boa Vista, Tracuateua		62	7.440	120	Manhã	x	x	R\$ 4,11
04	60, Chapada, Boa Vista, Tatu, Jacareteua, Tracuateua		110	13.200	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
05	Cariperana, Bacuri, Coeiras, 60, Chapada		44	5.280	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
06	Nanã, Pinheiro, Boa Vista, Tatu, Tracuateua		60	7.200	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
07	Flexeira, Clemente, Cantina, Ilha Serrada, Tatu, Santa Tereza, Tracuateua		68	8.160	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
08	Mimi, Icarau, Santo Andre, Apicum, Flexeira, Salinas		60	7.200	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
09	Flexal, Ponta Alta, Vitoria, Peri, Santa Tereza, Campo Novo, 4 Bocas, Jurussaca, Tracuateua		75	9.000	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
10	Flexal, Ponta Alta, Vitoria, Peri, Santa Tereza		62	7.440	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
11	Jacareteua, Cebola, Jurussaca, Favelinha, Tracuateua		92	11.040	120	x	Tarde	Noite	R\$ 4,11
12	Alto Alegre, Anaira dos Gama, Estirão, Comunidade Alves e Moura, Vila Socorro, Manoel dos Santos, Vila Fatima		76	9.120	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
13	Alto Alegre, Anaira dos Gama, Estirão, Comunidade Alves e Moura, Vila Socorro, Manoel dos Santos, Vila Fatima		76	9.120	120	x	x	Noite	R\$ 4,11
14	Alto Alegre, Anaira dos Gama, Estirão, Comunidade Alves e Moura, Vila Socorro		26	3.120	120	Manhã	x	x	R\$ 4,11
15	Anaira dos Gama, Alto Alegre, Itabocal, Tracuateuazinho, Cajueiro da Boa Esperança, Manoel dos Santos, Vila Fatima		65	7.800	120	x	x	Noite	R\$ 4,11
16	Pimenta, Km20, Escondidinho, Vila Socorro		78	9.360	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
17	Vila Dos Cunhas, Curtiçal, Monteiro, Curral do Meio, Cupu, Vila Fatima		59	7.080	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
18	Vila dos Cunhas, Curral do Meio, Cupu, Vila Fatima		46	5520	120	x	x	Noite	R\$ 4,11
19	Alto Alegre, Ramal da Eliza, Ramal da Regina, Ramal dos Gama, Estirão, Comunidade Alves		90	10800	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.329.056/0001-76



	e Moura, Vila Socorro, Manoel dos Santos, Vila Fatima							
20	Alto Alegre, Almoço, Martins, Cajueiro da Boa Esperança, Manoel dos Santos, Vila Fatima	52	6.240	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
21	Alto Alegre, Almoço, Martins, Cajueiro da Boa Esperança, Manoel dos Santos, Vila Fatima	52	6.240	120	x	x	Noite	R\$ 4,11
22	Alto Alegre, Ramal dos Alves, Cajueiro da Boa Esperança, Pimenta, Tracuateua, Manoel dos Santos, Vila Fatima	60	7.200	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
23	Anoera dos Gama, Alto Alegre, Ramal da Regina (escola), Francisquinha, Ramal do Gama, Vila Fatima	68	8.160	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
24	Alto Alegre, Anoera dos Gama, Ramal do Real, Estirão, Comunidade Alves e Moura, Vila Socorro	52	6.240	120	Manhã	x	x	R\$ 4,11
25	Alto Alegre, Anoera dos Gama, Comunidade Alves e Moura, Estirão, Km20, Vila Socorro, Manoel dos Santos, Vila Fatima	75	9.000	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
26	Anoera dos Gama, Alto Alegre, Itabocal, Cajueiro da Boa Esperança, Manoel dos Santos, Vila Fatima	59	7.080	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
27	Arraial de São João, Poranduba, Manuel dos Santos, Vila Fatima	65	7.800	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
28	Poranduba, Açateua, Uricuri, Braço Grande, Vila Fatima	88	10.560	120	Manhã	x	Noite	R\$ 4,11
29	Km15, Corrente, Manoel dos Santos, Vila Fatima	52	6.240	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
30	Km14, Km15, Vila Socorro	65	7.800	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
31	Açateua, Caranã, Lago do Caranã, Tracuateua	56	6.720	120	x	Tarde	Noite	R\$ 4,11
32	Lauro Gato, Cajueiro Grande, Cajueirinho, Tracuá, Tracuateua	88	10.560	120	x	Tarde	Noite	R\$ 4,11
33	Tracuateua, 4 Bocas, Jurussaca, Santa Tereza, Tatu, Ilha da Madeira, Rio do Forno, Chapada	79	9.480	120	Manhã	x	x	R\$ 4,11
34	Tracuateua, 4 Bocas, Jurussaca, Santa Tereza, Tatu, Rio do Forno, Chapada	75	9.000	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
35	Vila dos Neves, Areia Branca, São Mateus, Tracuateua	96	11.520	120	Manhã	Tarde	Noite	R\$ 4,11
36	Cocal, Lava Tudo, Santa Maria, Pedreira, Tracuateua	53	6.360	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
37	Cocal, Lava Tudo, Santa Maria, Cigano, Quaranuquara, Tracuateua	37	4.440	120	Manhã	x	x	R\$ 4,11
38	Tracuateua, 4 Bocas, Jurussaca, Açateua, Tatu, São João, Ilha da Madeira, Ponta Grossa, Santa Tereza	90	10.800	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.329.056/0001-76



Tracuateua / Pará, 05 de Junho de 2019.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário Municipal de Educação



CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, CNPJ _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO denominada CONTRATANTE, sediada na Avenida Mario Nogueira Sousa, Centro, Tracuateua-Pará, CEP 68.647-000, representada por seu (Autoridade Competente) senhor _____, brasileiro, RG _____-____/____ e CPF _____, domiciliada e residente na Rua _____, e do outro lado, a empresa _____ (NOME EMPRESARIAL) _____, CNPJ _____, instalada na Rua _____ nº _____, CEP _____/ PARÁ, denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) _____ brasileiro(a), RG _____ e CPF _____, domiciliado(a) e residente na Rua _____ nº _____, CEP _____, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as demandas de 120 dias letivos, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), visando suprir as necessidades precípua do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO PRESENCIAL 018-2019-SRP**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55 da Lei nº 8666/93, e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxx,xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:

5. CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após a conferência das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, e pelo fiscal do contrato;



5.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) com abrangência de todos os Créditos Tributários Federais administrados pela RFB E PGFN;

5.2.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal Do FGTS – CRF;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (tributária e não tributária).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras:

5.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela contratada.

5.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas Do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **até dia de de 2020**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:



Função Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Manutenção do Programa de xxxxxxxxxxxxxxxxx

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1. Os serviços deverão ser entregues dentro dos prazos de programados, garantidos pelo executor do serviço, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

9.1. O objeto licitado deverão ser entregues em local definido em Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Tracuateua - Pará;

9.2. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora ;

9.3. O objeto licitado serão aceitos após sumária inspeção realizada por servidor, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

9.4. Correrá por conta da licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar entrega do objeto licitado deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da prazo de garantia;

10.2. Executar diretamente a entrega do objeto licitado, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

10.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;



10.5. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

10.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.2. Efetuar o pagamento das aquisições após termo de aceite definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;

11.4. Receber o objeto licitado mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando no local, data e horário;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos correlatos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo De Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

12.1. A entrega do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Administração e devidamente designado para tal fim. Sr. XX;

12.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12.3. O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando se encontra em conformidade com a solicitação, e ainda:

a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;



b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).

12.4. A Fiscalização poderá, inclusive:

a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Edital de Licitação;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato.

12.5. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

12.6. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Tracuateua/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;



13.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Tracuateua/PA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

14.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.5. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA;

14.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado ou da União – DOU;

14.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;



- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos Termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “D” do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Tracuateua/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.329.056/0001-76



Tracuateua/Pará, ____ de _____ de 2019.

ÓRGÃO CONTRATANTE
CNPJ:
CONTRATANTE

NOME EMPRESARIAL
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Senhor Pregoeiro,

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____.____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____/____e do CPF nº _____.____.____-____, **declara**, que, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), visando suprir as necessidades precípua do Município**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

Município/Estado, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal

CPF:

Razão Social da Empresa

CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____.____/____-__, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Emissor ____/____ e do CPF nº _____.____.____-__, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município/Estado, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal

CPF:

Razão Social da Empresa

CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____.____/____-__, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____/____e do CPF nº _____.____.____-__, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Município/Estado, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal

CPF:

Razão Social da Empresa

CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ____/____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____/ e do CPF nº _____._____._____-____, **declara**, que vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Município/Estado, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal

CPF:

Razão Social da Empresa

CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA A VISITA TÉCNICA

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____._____/____-__, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Emissor_____/____e do CPF nº _____._____.____-__, **declara**, sob as penas Lei que não realizei a visita técnica, e que renuncio todos os meus direito de reclamar e/ou contestar as quilometragem do trajeto das linhas. Nº..., Nº.... Nº..... Nº, ou qualquer outra que por ventura seria sanada com a visita ao percurso das linhas.

Município/Estado, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal

CPF:

Razão Social da Empresa

CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

(ANEXO IX)

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ____/____/____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____/____ e do CPF nº ____-____-____, **declara**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial 018/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º, do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

Declara ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Município/Estado, ____ de ____ de 2019.

Nome do Representante Legal

CPF:

Razão Social da Empresa

CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.